



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3.690, de 12 de setembro de 2019.**

**“Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2019, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições aos ternos da congada e reinado que participarão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2019, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que serão distribuídos em partes iguais aos representantes legais do Reinado e Ternos abaixo relacionados:

<b>TERNO/REINADO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>Reinado</b>	<b>Rei – Cleiber Francisco Inês</b>
<b>Terno de Congo Congregação do Rosário</b>	<b>Capitão – Roberto Ribeiro</b>
<b>Terno de Congo Zé do Gordo</b>	<b>Capitão – Carlos do Rosário Alves</b>
<b>Terno de Congo Santa Terezinha</b>	<b>Capitão – Wesley Alves</b>
<b>Terno de Congo de Goiânia</b>	<b>Capitão – José Mário Ribeiro</b>
<b>Terno de Congo Mariarte</b>	<b>Capitã – Aldanice Moreira Reis</b>
<b>Terno de Congo Marinheiro</b>	<b>Capitão – Roberto de Santana</b>
<b>Terno de Congo Sagrada Família</b>	<b>Capitão – Antônio Serafim de Freitas</b>

<b>Terno de Congo Marujeiro</b>	<b>Capitão – Durval Salviano do Nascimento</b>
<b>Terno de Congo São Francisco</b>	<b>Capitão – Renato do Nascimento Reis</b>
<b>Terno de Congo Nsa. Sra. Do Rosário, Nsa. Sra. Da Guia</b>	<b>Capitão – Edson Correia de Matos</b>
<b>Terno Moçambique Coração de Maria</b>	<b>Capitão – Antônio Carlos Ribeiro</b>
<b>Terno Moçambique Coração de Mamãe</b>	<b>Capitão – Diogo Gonçalves Resende</b>
<b>Terno Catupé Santa Efigênia</b>	<b>Capitão – Saulo Souza da Costa Júnior</b>
<b>Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora das Mercês</b>	<b>Capitão – Antônio Alucimário da Silva</b>
<b>Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora do Rosário</b>	<b>Capitão – Carlos Francisco Rosa da Silva</b>
<b>Terno Catupé São Benedito</b>	<b>Capitão – Valdivino Rosa</b>
<b>Terno Vilão Santa Efigênia</b>	<b>Capitão – Lázaro Joaquim José da Silva</b>
<b>Terno Vilão II – Nossa Senhora de Fátima</b>	<b>Capitão – Eurípedes Luiz Severino</b>
<b>Terno Penacho</b>	<b>Capitão – José Gercino Vitor</b>
<b>Terno de Congo Pregó</b>	<b>Capitão – Elzon Arruda</b>
<b>Catupé Filhos do Rosário</b>	<b>Capitão – Elisio do Rosário Neto</b>
<b>Moçambique Nossa Senhora do Rosário</b>	<b>Capitão – Frederik Helton Policena Cândido</b>
<b>Catupé Nossa Senhora Aparecida e Virgem do Rosário</b>	<b>Capitão – Marcos Antônio de Jesus</b>
<b>Vilão São Jorge</b>	<b>Capitão – Ney Edvaldo Franco</b>

Parágrafo único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos seus respectivos ternos, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente no exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal